PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.403 - EXTRA - 17 de maio de 2019

DECRETOS

DECRETO 7560, DE 16 DE MAIO DE 2019

"ALTERA O DECRETO Nº 5396, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DETERMINA A INTERDIÇÃO DA LAGOA DO PARQUE BRASIL 500 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e com base no protocolado nº 19297/11,
DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 5396, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:
"Parágrafo único: Somente será permitido o uso da lagoa para realização de eventos, e desde que autorizado pelo Prefeito Municipal e respeitadas as normas mínimas de segurança, com o apoio do corpo de bombeiros, ambulância, defesa civil e guarda municipal".

Paulínia, 16 de maio de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7561, DE 16 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, da "Praça da Amizade", localizada próximo ao Corpo de Bombeiros para ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 52.173.237-2, CPF 375.037.598-44, no dia 18 de maio de 2019, das 20:00 às 22:00 horas, para realização de um culto evangélico da Igreja Evangelho Quadrangular.

Artigo 2º - A Autorização de Uso de que trata este Decreto será formalizada através do Termo competente.

Artigo 3º - À Administração Municipal fica assegurado o direito de fiscalizar as condições do espaço físico objeto desta autorização.

Artigo 4º - Os usuários responderão por eventuais danos causados ao próprio municipal, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança da área utilizada.

Artigo 5º - A revogação ou término da autorização não importa em qualquer direito à Permissionária.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de maio de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E ANDERSON HENRIQUE DA SILVA.

Nesta data, à Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, sede do Governo Municipal, as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, assistido pelo Secretário Chefe de Gabinete PAULO EDUARDO NAVARRO e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, LEONARDO VIU TORRES, doravante denominada **AUTORIZANTE** e de outro lado **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA**, portador do RG 52173237-2, CPF nº 375.037.598-44, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO,** neste ato representado os interesses da IGREJA EVANGELO QUADRANGULAR, resolvem firmar o presente Termo, que reger-se-á conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica autorizado, a título precário e gratuito, a exploração direta ou indireta pela **AUTORIZADA** da fonte de energia e a área da "Praça de Amizades" situada próximo ao Corpo de Bombeiros, para desenvolvimento de um culto evangélico no dia 18 de maio de 2019, das 20 às 22horas.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA: A AUTORIZAÇÃO DE USO, objeto deste instrumento, far-se-á apenas pelo prazo delimitado na cláusula primeira e terá caráter unilateral, precário e gratuito, preservando-se, portanto, o direito irrevogável assegurado à **AUTORIZANTE** de modificar e alterar, unilateralmente, e a qualquer tempo, as condições inicialmente avençadas.

Cláusula Terceira: A **AUTORIZADA** tem como obrigação de atender a todas as normas de segurança atinentes ao evento, incluindo-se a legislação de trânsito.

Cláusula Quarta: A **AUTORIZADA** responsabilizar-se-á, igualmente, por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer em função da atividade, devendo os

Expediente: A publicação do Semanário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Semanário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Serviço de Expediente e Departamento de Comunicação Social), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital.

mesmos serem sanados tão logo constatados, bem como por qualquer ocorrência anormal eventualmente havida entre a **AUTORIZADA** e o público em geral, isentando a Municipalidade de quaisquer responsabilidades civis.

Cláusula Quinta: A **AUTORIZANTE** ficará assegurado o direito de fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo, bem como a fiscalização do evento a qualquer momento.

Cláusula Sexta: A **AUTORIZADA** se compromete a encerrar o evento na data em epígrafe, sem a oposição de qualquer resistência ou pedido de renovação da presente autorização.

Cláusula Sétima: A **AUTORIZADA** responderá por eventuais danos causados aos equipamentos municipais, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas.

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paulínia, 16 de maio de 2019.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
RG 52.173.237-2

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

LEONARDO VIU TORRES
Secretário De Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 7562, DE 16 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2018/2020".

O cidadão **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando da competência que lhe discrimina o Artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paulínia, datada de 04 de novembro de 1998, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419, de 30 de outubro de 2000,

Considerando os elementos constantes do Protocolado Administrativo nº 11.325/2019 e a eleição complementar do Conselho Municipal de Saúde para o seguimento trabalhadores em 07 e 08 de maio de 2019;

Considerando a de novos membros suplentes do seguimento usuários, através de representantes da Sociedade Civil, indicados por associações regulamentadas, em consonância com o Regimento Interno do C.M.S.;

Considerando que a composição do Conselho Municipal de Saúde é representada por 03 segmentos, governo, trabalhadores e usuários; e

Considerando a importância da paridade para as ações do C.M.S.,
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros componentes do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2018/2020:

I – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Membros Titulares:
Luis Carlos Casarin
Erika Gallo Ramos
Anna Carolina Ferreira Guerra
Aline Rossi Anderle
Hernany Henrique Garcia Justino

Membros Suplentes:
Jennifer Bazílio
Alexandre Alcântara Torres
Luís Henrique Gimenez Correa
Jaqueline Febraio
Magda Ferreira dos Santos

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Membros Titulares:
Iria Onira da Silva
Jailton Guimarães França
Maria Nicael da Silva Benício
Rodrigo Jaquet Dias
Tiago Russo Lara

Membros Suplentes:
Elaine Regina de Araújo
Danton Garcia Olivares
Marcos Roberto de Souza
Carmen Adriana Capecci
Sandra Savi Maia

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

REGIÃO CENTRO
Membros Titulares:
Gilberto Alves de Godoy
Jair Porcel Pinto
Plísio Saulo de Sousa Machado Júnior

Membros Suplentes:
Clarice Della Nina
João Batista Rangel
Luiz Felipe Silva

REGIÃO MONTE ALEGRE
Membros Titulares:
José Bezerra Neto
Rafael Pereira da Silva
Silvana dos Santos Cassimiro

Membros Suplentes:
Bruno Aparecido Alves
Ronaldo Santos de Souza
Francisco de Assis da Silva

REGIÃO PLANALTO
Membros Titulares:
Jhonatan Alves da Silva
Antônio Castro Alves Ribeiro

Membros Suplentes:
Araceli Letícia Farina Valera
Lucas Hessel de Melo

REGIÃO SÃO JOSÉ
Membros Titulares:
Luiz Carlos Cardoso Sousa
Jhon Lenon do Nascimento Rosalino

Membro Suplente:
Gilmar da Silva Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretario dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO 7563, DE 16 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, da Lagoa do Parque Brasil 500 a CHELSO MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.748/0001-05, nos dias 18 e 19 de maio de 2019, das 06 às 12:00 horas, para realização da 12ª Copa Interior de Triathlon.

Artigo 2º - A Autorização de Uso de que trata este Decreto será formalizada através do Termo competente.

Artigo 3º - À Administração Municipal fica assegurado o direito de fiscalizar as condições do espaço físico objeto desta autorização.

Artigo 4º - Os usuários responderão por eventuais danos causados ao próprio municipal, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança da área utilizada.

Artigo 5º - A revogação ou término da autorização não importa em qualquer direito à Permissionária.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de maio de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO, revisando o conteúdo dos envelopes N.º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, decide retificar o Edital de Habilitação publicado em 16/05/2019, e CONSIDERA:

HABILITADAS AS EMPRESAS:
- BALÃO MÁGICO - CRECHE RECREATIVA BALÃO MÁGICO LTDA – CNPJ 14.741.329/0001-18
- FAVO DE MEL - CM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ 13.479.538/0001-72
- LUZ DO SABER - FJ NASCIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 14.966.996/0001-07
- MULTIPLICANDO O SABER - ALOÍSIA M. DE SOUZA PAES CRECHE – CNPJ 10.886.228/0001-84
- CAMINHO DO SABER - JC ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 18.686.965/0001-45
- PIRILUMI - PAULO FREIRE REC. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA LTDA. ME – CNPJ 19.063.942/0001-47
- MEU ANJO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA – ME – CNPJ 22.698.269/0001-26
- MEU ANJO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA – ME – CNPJ 22.698.269/0002-07
- GERAÇÃO CRIANÇA - SOUZA & CARVALHO LTDA – ME – CNPJ 23.000.430/0001-09
- EDUCAR - T. R. DE ALCÂNTARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ME – CNPJ 23.538.949/0001-45
- JARDIM DA VALÉRIA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA VALÉRIA LTDA – ME – CNPJ 24.815.494/0001-20
- MONTEIRO LOBATO - F. T. RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME – CNPJ 27.872.742/0001-63
- ÂNGELUS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELUS LTDA-ME – CNPJ 28.332.519/0001-96
- MAGNÍFICA ABRAHAO & SANTOS LTDA – CNPJ 32.091.479/0001-05

INABILITADAS AS EMPRESAS:
- BALÃO MÁGICO - CRECHE RECREATIVA BALÃO MÁGICO LTDA – CNPJ 14.741.329/0002-07, pois deixou de atender ao item 6.1. "q", ao apresentar Certidão de Regularidade do FGTS com o CNPJ da matriz, portanto, deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS;
- FORMIGUINHA - FORMIGUINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. EPP – CNPJ 16.706.833/0001-02, pois deixou de atender ao item 6.1. "p" do edital, ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- PEQUENO APRENDIZ - COLÉGIO SALUSTIANO DE ENSINO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 15.321.856/0001-36, pois deixou de atender ao item 6.1. "m", ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- PEQUENO APRENDIZ - COLÉGIO SALUSTIANO DE ENSINO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 15.321.856/0002-17, pois deixou de atender aos itens 6.1."m", "n", "o", "p", "q", "r" e "s", ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente, Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- PEQUENO PRÍNCIPE - TONEZE & VERGINELLI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 16.863.658/0001-67, pois deixou de atender ao item 6.1. "x" do edital, ao apresentar a Portaria de Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação vencida, e ao item 6.1. "y" do edital, pois deixou de apresentar a declaração negativa de débitos locatícios;
- EDUCARE - FERREIRA E MARSON RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA LTDA. EPP – CNPJ 18.435.923/0001-31, pois deixou de atender aos itens 6.1. "p" e "w", ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, e apresentar o Quadro de disponibilidade e capacidade máxima de vagas em desacordo com o aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
- CRIATIVA - BUENO E MARTINEZ EDUCACIONAL LTDA – EPP – CNPJ 21.999.229/0001-51, pois deixou de atender ao item 6.1. "o" do edital, ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CARROSSEL - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA VALÉRIA LTDA – ME UNID II – CNPJ 24.815.494/0002-01, pois deixou de atender ao item 6.1. "s", ao apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial com o CNPJ da matriz, portanto, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- COLÉGIO PAULÍNIA – ASBUENO EDUCACIONAL- EPP – CNPJ 29.689.030/0001-39, pois deixou de atender ao item 6.1. "o" do edital, ao não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- A&M GENTE MIÚDA LTDA – ME – CNPJ 23.751.867/0001-84, pois deixou de atender ao item 6.1. "m" do edital, devido a consulta da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no órgão emissor retornar a mensagem de que a certidão não é autêntica.

A distribuição de vagas, elaborada pela Comissão de Seleção Técnica, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais cláusulas do Edital, ficará com a

seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	VAGAS
• ÂNGELUS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELUS LTDA-ME – CNPJ 28.332.519/0001-96	28
• BALÃO MÁGICO - CRECHE RECREATIVA BALÃO MÁGICO LTDA – CNPJ 14.741.329/0001-18	63
• MAGNÍFICA ABRAHAO & SANTOS LTDA – CNPJ 32.091.479/0001-05	92
• FAVO DE MEL - CM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ 13.479.538/0001-72	192
• GERAÇÃO CRIANÇA - SOUZA & CARVALHO LTDA – ME – CNPJ 23.000.430/0001-09	54
• LUZ DO SABER - FJ NASCIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 14.966.996/0001-07	63
• MULTIPLICANDO O SABER - ALOÍSIA M. DE SOUZA PAES CRECHE – CNPJ 10.886.228/0001-84	160
• PIRILUMI - PAULO FREIRE REC. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA LTDA. ME – CNPJ 19.063.942/0001-47	156
• CAMINHO DO SABER - JC ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME – CNPJ 18.686.965/0001-45	110
• EDUCAR - T. R. DE ALCÂNTARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ME – CNPJ 23.538.949/0001-45	50
• JARDIM DA VALÉRIA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA VALÉRIA LTDA – ME – CNPJ 24.815.494/0001-20	57
• MEU ANJO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA – ME – CNPJ 22.698.269/0001-26	76
• MEU ANJO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA – ME – CNPJ 22.698.269/0002-07	40
• MONTEIRO LOBATO - F. T. RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME – CNPJ 27.872.742/0001-63	59

Paulínia, 17 de maio de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO:

WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA PRESIDENTE	ANTONIA MÁRCIA DE BRITO MEMBRO
HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO MEMBRO	EDILSON FERNANDO DOS SANTOS MEMBRO
JANAINA ARAÚJO DE SOUZA CAMARGO MEMBRO	JULIANA FÁVARO MEMBRO
JUSSELY ZORZENON DE ALMEIDA JOAQUIM MEMBRO	LEILA APARECIDA CARDOSO MEMBRO
LUCIANA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA MEMBRO	PAULO ROGÉRIO VITAL MEMBRO
SIMONE VINCOLETTO LACERDA DA SILVA MEMBRO	VITOR RODRIGUES JUNIOR MEMBRO

NEGÓCIOS JURÍDICO

EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Municipal de Processos Disciplinares, Ng Way Marcondes, no uso de suas atribuições, faz saber, a todos quantos tiverem conhecimento desta publicação, que o servidor **M. de L.**, com registro geral nº **22.412.074 – SSP/SP**, e matrícula funcional nº 1995-0, responde a Processo Administrativo Disciplinar – **Portaria nº 07/2019**, de 25 de março de 2019 –, que foi instaurado para a apuração de eventual infração ao art. 88, incisos I e II, da Lei Complementar n° 17, de 9 de outubro de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Paulínia). O presente Edital de citação será publicado por três vezes consecutivas. A partir da data da última publicação, será aberto o prazo de quinze dias para a apresentação da defesa prévia, assegurando, dessa maneira, o contraditório e ampla defesa. A citação por edital faz-se necessária porque o servidor investigado encontra-se em lugar incerto e não sabido. A defesa prévia deverá ser apresentada no Departamento de Processos Disciplinares (Secretaria de Negócios Jurídicos), localizado na Avenida José Lozano de Araújo, nº 1.551, Bairro Brasil 500, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira; caso não seja apresentada, será decretada revelia. Portanto, com base no art. 102, § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 9 de outubro de 2001, e no art. 14, § 2º, do Decreto 4.990, de 27 de setembro de 2002, foi expedido o presente edital, que será publicado no Jornal Semanário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Paulínia, 14 de maio de 2019.

NG WAY MARCONDES
Presidente da Comissão de Processos Disciplinares

NEGÓCIOS DA RECEITA

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios da Receita, informa a todos que já esta disponível a taxa de fiscalização e funcionamento, taxa de horário extraordinário e ISSQN fixo com vencimento para 31/05/2019, no sitio da Gissonline (http://portal.gissonline.com.br), no modulo prestador, no item “Conta corrente/lançamento de oficio”, nos termos do Decreto 6810/2015 e 6811/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF, TAXA DE HORARIO EXTRAORDINÁRIO – HE E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISS.

Nos termos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999, art. 311, I, II, III, IV, “a”, “b”, “c” e “d”, V, §1º, §2º, §3º, I, II e III, §4º e §5º, Decreto nº 6810/15 e Decreto nº 6811/15, ficam os contribuintes estabelecidos no município de Paulínia **NOTIFICADOS** do lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF**, **TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO - HE** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISS** relativos ao ano de 2019, cujo vencimento ocorrerá nas datas indicadas abaixo:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF
Parcela ÚNICA_____31/05/2019

TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO
Parcela ÚNICA_____31/05/2019

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISSF
Parcela ÚNICA_____31/05/2019

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Os contribuintes deverão ***IMPRIMIR*** a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF**, **TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO – HE** e o **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISSQNF (Profissionais Liberais, Autônomo e Sociedades Simples/Uniprofissionais)** através do sistema de fiscalização municipal (http://portal.gissonline.com.br/) que será disponibilizada a partir da primeira semana do mês de maio/2019;
2) Os pagamentos deverão ser realizados através da "internet banking" e caixas eletrônicos dos Bancos Santander, Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
3) Caso o pagamento seja realizado em ***DINHEIRO*** o contribuinte deverá se dirigir aos seguintes correspondentes bancários: **CASAS BAHIA, TEM TOTAL e MAGNUM CONVÊNIENCIA, sendo o limite diário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);**
4) **O prazo para reclamação contra o Lançamento é de 30 (trinta) dias da data da notificação;**

Paulínia, 16 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
Secretário Municipal dos Negócios da Receita

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que realizará Audiência Pública para fins de apresentação dos relatórios financeiros, relativos ao período de JANEIRO A ABRIL DE 2019 (1º quadrimestre).

Data: 29/05/2019 (4ª feira)
Horário: 15 horas
Local: Câmara Municipal de Paulínia – Plenarinho





Justiça Eleitoral

BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM PAULÍNIA

Os eleitores do município de Paulínia devem cadastrar a biometria no prazo definido, sob pena de ter o título eleitoral cancelado.

É necessário agendar o atendimento para fazer a biometria.
AGENTE SEU ATENDIMENTO AGORA
MESMO NO SITE: www.tre-sp.jus.br

Cadastre as suas digitais com antecedência! Não espere o fim do prazo!

Local: Shopping Paulínia
Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira - das 9h às 18h

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

a) carteira de identidade (RG);
b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) certificado de quitação do serviço militar;
e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
d) contrato de locação em nome do eleitor;
e) documento expedido pelo INCRA;
f) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
g) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.



O não comparecimento implicará no CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.

PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Paulínia

SEMASC

Campanha do Agasalho
do Estado de São Paulo

Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO



Iniciativa

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA

Realização

ANFAVEA

Município Laço Amarelo

Prefeitura Municipal de Paulínia

Apoio:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

LOCAIS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Informamos que os pagamentos de TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS DIVERSAS) poderão ser realizados nos CAIXAS ELETRÔNICOS E INTERNETBANKING dos bancos: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SANTANDER ou nos CORRESPONDENTES BANCÁRIOS abaixo relacionados:

CASAS BAHIA - LOJA 1457
AV. JOSÉ PAULINO, 1273
JD. VISTA ALEGRE

TEM TOTAL - LOJA 9
AV. JOSÉ PAULINO, 826
CENTRO

MAGNUM CONVENIÊNCIA
AV. PAULISTA, 391
BELA VISTA



OBS. Os pagamentos nos correspondentes bancários poderão ser realizados em dinheiro, até o limite de R$ 1.000,00, não necessitando ter conta corrente em qualquer dos bancos acima informados.

PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL


Processo de Escolha Unificado 2019
ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paulínia - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 2.271/1999 comunica que se encontram abertas as inscrições para os Candidatos ao Conselho Tutelar.
Inscrições:
De 06 a 10 de Maio
Horário:
9h às 12h - 14h às 16h
Local: Prefeitura Municipal de Paulínia
(entrada principal)
PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMASC
CMDCA
Consulta ao Edital do Processo de Escolha: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia
www.paulinia.sp.gov.br - Semanário Oficial
Edição 1.393 de 04 de abril de 2019 e Edição 1.396 de 17 de abril de 2019


Não se cale. Denuncie!
Enfrentamento do abuso e da exploração sexual de CRIANÇAS e ADOLESCENTES
FIQUE ATENTO!
Abuso e exploração sexual são crimes.
DISQUE DENÚNCIA
100 ou 181
SUA DENÚNCIA SERÁ MANTIDA EM SIGILO
SEMASC
CMDCA
PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
18 de MAIO
Dia nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
FAÇA BONITO.
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social